LEI MUNICIPAL Nº. 700 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO DENOMINADO GRAN ROYALLE."

O Município de Santana do Paraíso-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os logradouros públicos, atualmente denominados por números, situados no bairro denominado "**GRAN ROYALLE,"** no Município de Santana do Paraíso, aprovado pela Lei Municipal nº 576/2.011, passam a ter as seguintes denominações;

Parágrafo único. Rua 1, passa a denominar-se, **Rua Rio São Francisco**
Rua 2, passa a denominar-se, **Rua Rio Negro**
Rua 3, passa a denominar-se, **Rua Rio Solimões**
Rua 4, passa a denominar-se, **Rua Rio Doce**
Rua 5, passa a denominar-se, **Rua Rio Piracicaba**
Rua 6, passa a denominar-se, **Rua Rio Guaporé**
Rua 7, passa a denominar-se **Rua Rio Araguaia**
Rua 8, passa a denominar-se **Rua Rio Tietê**
Rua 9, passa a denominar-se **Rua Rio Parnaíba**

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento das ruas e avenidas, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 28 de fevereiro de 2014.

ANTONIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal